



PL 4447/12

Ofício nr. 2462/2017/CVJ/DSL

Joinville, 14 de julho de 2017.

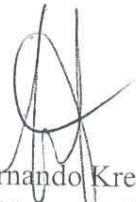
Ao Senhor
Rodrigo Maia
Presidente da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Senhor ,

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossa Senhoria, para providências, o teor da Moção, de autoria do vereador Rodrigo Coelho - PSB, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 06 de junho de 2017, conforme segue: 356/2017.

Atenciosamente,


Fernando Krelling
Presidente da Câmara

Protocolo Geral da Mesa SERNO 10/AGO/2017 09:05
Protocolo 2462 Assinatura: [assinatura]
Origem: P265



☒ Aprovado	☐ Rejeitado
☐ Retirado pelo autor	
À Diretoria de Assuntos Legislativos para:	
☐ Proceder conforme aprovado	
☐ Arquivar	
Joinville, 06/06/17	
Presidente	

MOÇÃO Nº 356/2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

O vereador abaixo assinado, em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício a(o) Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara dos Deputados - Rodrigo Maia e Excelentíssimo Sr. Presidente do Senado Federal - Eunício Oliveira, com o seguinte teor:

Considerando que no dia 18 de setembro de 2012, o Sr. Deputado Marcelo do Matos (PDT/RJ) apresentou na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 4.447, que acrescenta novo § 2º ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes para disciplinar a cobrança de aluguel em centros comerciais ("Shopping centers");

Considerando que o Projeto de Lei 4.447/2012 visa proibir qualquer modalidade de cobrança progressiva ou de percentual de faturamento do locatário de espaço comercial em centros comerciais (shopping center), além de regular que será permitido somente a cobrança anual de 12 (doze) aluguéis mensais;

Considerando que no dia 25 de outubro de 2016, a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviço (CDEICS) aprovou um substitutivo ao Projeto de Lei 4.447/12 que proíbe a cobrança de mais de 12 aluguéis anuais de lojistas em shopping centers;

Considerando que conforme informações da Câmara dos Deputados, o PL 4.447/12 ainda está aguardando Parecer do Relator na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) para que seja dado sequência aos trâmites legislativos;



c65ca9e791a7ee6ebbb5aade5f0b7e91



Continuação Moção nº 356/2017

Considerando que no dia 29 de maio de 2009 o Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) protocolou no Senado Federal o Projeto de Lei nº 289/2007 que altera a Lei do Inquilinato, acrescentando novo § 2º ao art. 17 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, para proibir a cobrança anual de mais que 12 (doze) prestações de aluguel, nos contratos de locação de imóveis urbanos;

Considerando que a proposta recebeu emenda modificativa de autoria do Senador Pedro Simon (PMDB/RS) para enunciar com clareza que não poderá ser cobrado – em nenhuma hipótese – qualquer tipo de valor vinculado ao aluguel pactuado no respectivo contrato, sendo que a remissão ao Art. 54 surge da necessidade de se tornar explícita a relação contratual específica que existe entre lojistas/Locatário e empreendedor/Locador dos “shopping centers”, tendo em vista que este Art. 54 deixa o lojista em situação de desigualdade na relação comercial com os empreendedor, tornando-o hipossuficiente;

Considerando que os PL 289/07 e PL 4.447/12 que tramitam, respectivamente, no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, visam coibir o abuso contratual, sobretudo nas locações comerciais de imóveis localizados em “shopping centers”, em que os locadores, mediante contratos atípicos e de adesão, nos quais não se permite ao locatário discutir as cláusulas unilateralmente propostas, impõem aos lojistas o pagamento de “prestações abusivas”, como o 13º aluguel (que consiste no pagamento em dobro, no mês de dezembro, da prestação do aluguel), o 14º aluguel (pagamento em dobro no mês de maio, como decorrência do Dia das Mães) e o 15º aluguel (pagamento em dobro em junho, como consequência do Dia dos Namorados);

Considerando que os referidos Projetos de Lei objetivam proibir a cobrança de aluguel progressivo, de desempenho e complementar, que assim como os aluguéis duplicados, contribuem significativamente para o aumento da inflação, na medida em que os locatários de shopping centers repassam tais custos ao público consumidor, comprometendo o desempenho dos lojistas e onerando desnecessariamente os consumidores;



c65ca9e791a7ee6ebbb5aade5f0b7e91



Continuação Moção nº 356/2017

A Câmara de Vereadores de Joinville (SC), acatando proposição do Vereador Rodrigo Coelho (PSB), APELA PELA AGILIDADE NA APROVAÇÃO DO PL 4.447/2012 QUE TRAMITA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DO PL 289/2007 NO SENADO FEDERAL, que visam proibir a cobrança anual de mais que doze prestações de aluguel e qualquer modalidade de cobrança progressiva ou de percentual de faturamento do locatário de espaço comercial em Shopping Centers.

Gabinete Parlamentar, 17 de maio de 2017.

Rodrigo Coelho - PSB
Vereador



c65ca9e791a7ee6ebbb5aade5f0b7e91



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 2.462/2017, da Câmara Municipal de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina. Manifestação de apoio ao Projeto de Lei n. 4.447/2012, que "dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a ela pertinentes, para disciplinar a cobrança de aluguel em centros comerciais (*shopping centers*)".

Em 15/8/2017.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Defesa do Consumidor. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 75261 - 1